



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

NORMA DE SERVIÇO N.º 2024/01

SUBMISSÃO DE PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO NA ESEP

Os projetos de investigação são estudos de natureza exploratória, descritiva ou experimental que visam a produção de conhecimento na disciplina de enfermagem, ou afins, de acordo com a área científica afeta à UCP. Um Projeto de Investigação é um documento elaborado no início da investigação. Serve para apresentar o que um investigador pretende fazer e para o orientar ao longo de todo o processo.

Sempre que um docente da ESEP pretenda, por iniciativa própria ou por convite, desenvolver um projeto de investigação que implique serviço docente na componente de investigação, deve proceder da seguinte forma:

FASE 1

1. Elaborar a “Proposta de projeto de investigação” (MOD.163.00) e solicitar, à Unidade Científico Pedagógica (UCP) a que está alocado, o parecer sobre o seu impacto para a respetiva área científica e posterior envio ao Conselho Técnico Científico (CTC) para aprovação.
2. O CTC emite parecer e comunica-o ao proponente e à UCP.

FASE 2

3. Após aprovação do CTC (e do presidente, nos projetos submetidos a financiamento), o proponente deve apresentar o projeto na Unidade de Acolhimento (UA). Nos projetos integrados em Unidades de Investigação externas à ESEP, em que o investigador participa como proponente ou convidado, deve proceder conforme procedimento dessa unidade.
4. Sempre que o Projeto prossiga para a fase de concretização, o proponente deve:
 - a) Submeter um pedido de avaliação de conformidade com o RGPD, ao Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através da ESEP Digital, acompanhado do formulário “Tratamento de dados pessoais para fins de investigação” (MOD.200.00);
 - b) Sempre que a investigação envolva seres humanos, o projeto deve ser submetido à Comissão de ética competente; no caso de se tratar da CE ESEP o pedido de apreciação deve ser acompanhado pelo parecer do Encarregado de Proteção de Dados;
 - c) Comunicar ao CTC que o projeto vai ser desenvolvido, através do envio da Ficha de apresentação de projetos de investigação (MOD.46.00), acompanhada dos pareceres a que se referem as alíneas anteriores (se aplicável);
5. O CTC procede ao registo do Projeto; envia à UCP para alocação das percentagens de tempo de investigação aos projetos e monitorização do impacto para a UCP; o desenvolvimento e monitorização do projeto mantém-se a cargo da UA.

FASE 3

7. No prazo máximo de 60 dias após a conclusão do projeto, o proponente deve comunicar esse facto ao CTC, à UCP, à UA, ao EPD e à Comissão de Ética, se aplicável, através do envio do “Relatório de projeto de investigação” (MOD.47.00).

Notas relativas à submissão de projetos a financiamento:

1. Sempre que se opte por submeter o projeto a financiamento este deve ser enviado pelo proponente, ao presidente, para aprovação, acompanhado do parecer do CTC; no caso de o projeto não obter o financiamento a que foi proposto, deve este facto ser comunicado, pelo proponente, ao presidente.

2. Sempre que, por qualquer motivo, se opte pela não realização do projeto, o proponente deve comunicar esse facto ao CTC, à UCP e à Unidade de Acolhimento.

Ao SGR-SC para divulgação.

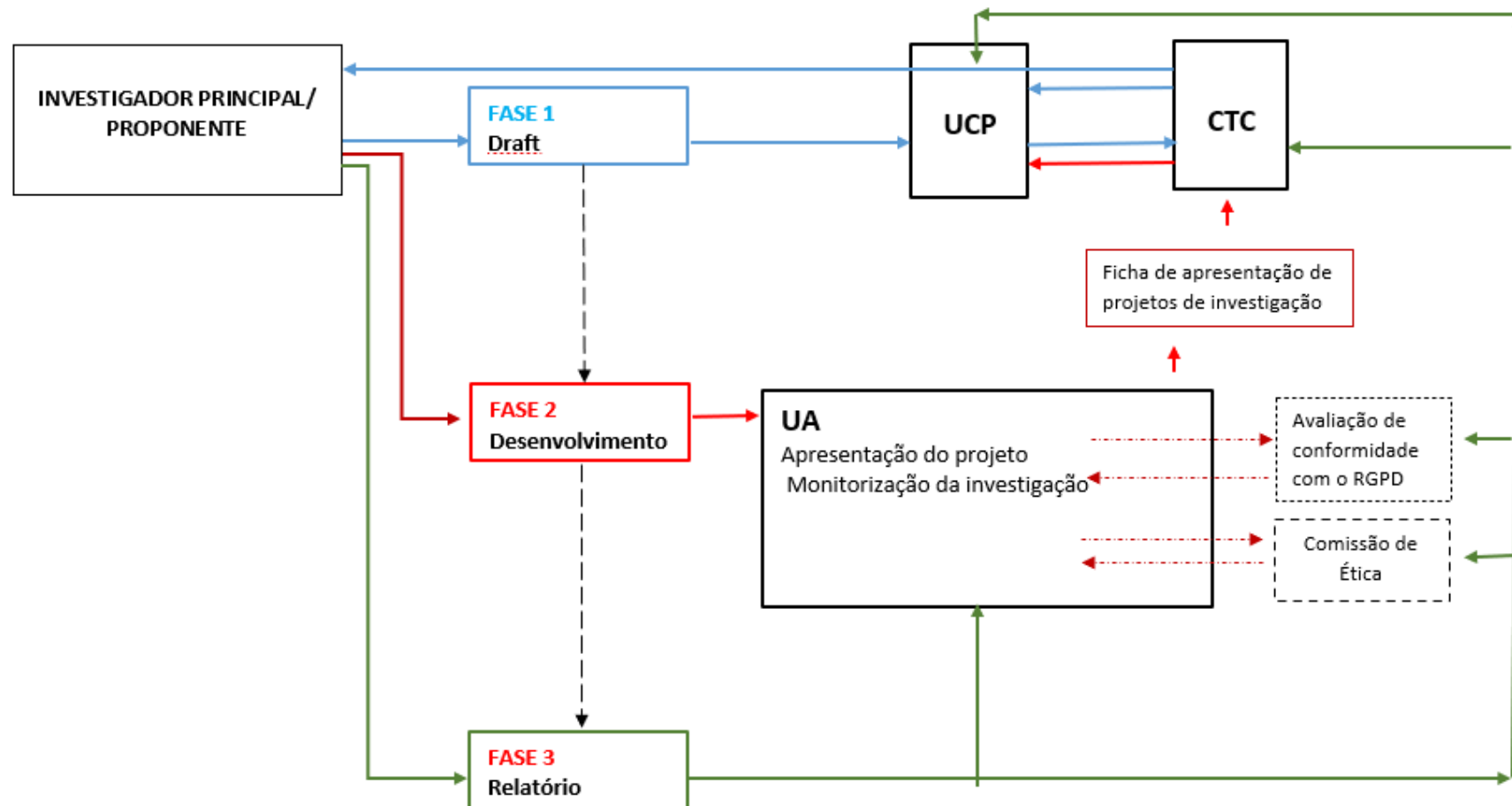
Porto e ESEP, 5 de abril 2024

O Presidente



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Plano esquemático de submissão de projetos de Investigação:



Submissão de projetos a financiamento:

1. sempre que se opte por submeter o projeto a financiamento este deve ser enviado pelo proponente, ao presidente, para aprovação, acompanhado do parecer do CTC; no caso de o projeto não obter o financiamento a que foi proposto, deve este facto ser comunicado, pelo proponente, ao presidente.
2. sempre que, por qualquer motivo, se opte pela não realização do projeto, o proponente deve comunicar esse facto ao CTC, à UCP e à Unidade de Acolhimento.